

LEI N° 677, DA 4 DE DEZEMBRO DE 1961

Autoriza a inclusão, no orçamento para o exercício
de 1962, de verba para cumprimento da Lei nº 492,
de 26 de agosto de 1959

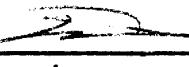
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

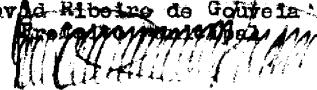
Art. 1º - Para cumprimento da Lei nº 492, de 26 de agosto de 1959, que autorizou a encampação do cemitério da Vila de Gurinhata, o orçamento do Município, para o próximo exercício de 1962, consignará a necessária dotação, de Cr\$ 259.200,00 (duzentos-e-cinquenta-e-nove-mil-e-duzentos-cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1961.


David Ribeiro de Oliveira
Prefeito de Ituiutaba


Antônio Cardillo
Secretário